



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220148
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00040302/22

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Joaquim Gomes do Amaral - CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.624.213/0001-00, neste ato **“representada” pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, o Senhor ADAIAS RAMOS BATISTA NETO**, brasileiro, paraense, portador da Carteira de Identidade n.º 23220066- SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 740.379.782-53.

CONTRATADO: Empresa **R S LOBATO NETO EIREL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ 38.028.373/0001-43, estabelecida à R FERNANDO GUILHON, n 1467, BATISTA CAMPOS, Belém-PA, CEP 66033-310, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) **ROMARIO SAMPAIO LOBATO NETO**, residente na Passagem Felicidade, nº80, Condor, Belém-PA, portador do(a) CPF 822.061.632-68 tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2022-SEMSA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTO ESPECIAL DE USO CONTROLADO), PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
037445	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,980	980,00
067537	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.500,00	4,860	7.290,00
067572	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SIST EMA FECHADO	FRASCO	1.500,00	6,050	9.075,00
067574	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	750,00	7,900	5.925,00
068023	DIMENIDRATO CLORETO DE PIRIDOXINA 5MG/ML GOTAS FRASC O DE 20ML	FRASCO	1.500,00	12,640	18.960,00
068307	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,260	650,00
068737	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	COMPRIMIDO	50.000,00	0,150	7.500,00
079542	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/SOL. I NJETAVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO	1.000,00	5,730	5.730,00
079856	Alendronato de sódio 70mg compr.	COMPRIMIDO	475,00	0,890	422,75
079870	Atenolol 50mg compr.	COMPRIMIDO	15.000,00	0,950	14.250,00
079882	Bromoprida 10 mg amp 2ml	AMPOLA	2.500,00	3,990	9.975,00
079890	Captopril 25 mg compr.	COMPRIMIDO	40.000,00	0,060	2.400,00
079892	Carvedilol 12,5 mg compr.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,280	2.800,00
079894	Carvedilol 12,5 mg compr.	COMPRIMIDO	30.000,00	0,220	6.600,00
079903	Cilostazol 100mg compr	COMPRIMIDO	3.250,00	1,420	4.615,00
079924	Cloridrato de Etilefrina 10mg/1ml Inj	AMPOLA	150,00	6,500	975,00
079937	Cloridrato de prometazina 25mg/ml solução	AMPOLA	1.500,00	7,900	11.850,00

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Cloridrato de prometazina solução injetável		25mg/ml			
079968	Dipirona 500 mg compr.	COMPRIMIDO	25.000,00	0,320	8.000,00
079986	Dipirona 500 mg compr.				
079986	Fluconazol 150mg caps.	CÁPSULA	4.500,00	1,200	5.400,00
079999	Fluconazol 150mg caps.				
079999	Ibuprofeno 300mg compr.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,500	5.000,00
080010	Ibuprofeno 300mg compr.				
080010	Loratadina 10mg compr.	COMPRIMIDO	1.500,00	10,830	16.245,00
080019	Loratadina 10mg compr.				
080019	Metronidazol 250mg compr.	COMPRIMIDO	12.500,00	1,000	12.500,00
080025	Metronidazol 250mg compr.				
080025	Monteculaste de sódio 10mg	COMPRIMIDO	1.000,00	2,250	2.250,00
080040	Monteculaste de sódio 10mg				
080040	Omeprazol 20 mg cápsulas	CÁPSULA	17.500,00	0,240	4.200,00
080051	Omeprazol 20 mg cápsulas				
080051	Prednisona 20mg compr.	COMPRIMIDO	5.000,00	0,390	1.950,00
080143	Prednisona 20mg compr.				
080143	CINARIZINA 75MG COMP	COMPRIMIDO	1.300,00	0,380	494,00
081541	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA SODICA AMP 5M	AMPOLA	2.500,00	8,900	22.250,00
093437	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI+BENZILPENICILINA POTÁSSICA	FRASCO	150,00	17,500	2.625,00
093581	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9G	ENVELOPE	10.000,00	1,890	18.900,00
094743	SULFAMETASOL + TRIMETOPRIMA (40MG+8MG/ML) SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	5.000,00	7,960	39.800,00
094827	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML FRC 100ML	FRASCO	2.500,00	6,200	15.500,00
107159	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,700	700,00
107177	AMOXACILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	2.000,00	19,980	39.960,00
107898	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	1.000,00	2,150	2.150,00
129004	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml solução injetável	AMPOLA	3.500,00	2,050	7.175,00
129031	Omeprazol 40mg cápsula	CÁPSULA	10.000,00	0,530	5.300,00
129040	Sacarato de hidroxido ferrico 100mg/5ml ev- ampola	AMPOLA	400,00	29,790	11.916,00
129046	Sucralfato 1g comprimido mastigável	COMPRIMIDO	1.000,00	5,000	5.000,00
129060	Acetilcisteína xarope 20 mg/ml 120 ml	FRASCO	2.500,00	12,250	30.625,00
129076	Sulfato ferroso 25mg/ml sol. Oral gotas.	FRASCO	2.500,00	2,070	5.175,00
130405	Levofloxacinio 750mg - comprimido	COMPRIMIDO	1.500,00	3,250	4.875,00
130608	Metronidazol 400mg	COMPRIMIDO	10.000,00	0,780	7.800,00
132441	NISTATINA 100.000ui/ML SUSPENSÃO ORAL REG.ANVISA:125680026, EMBALAGEM: CX. C/200	FRASCO	5.000,00	6,270	31.350,00
145304	Amoxicilina 50mg/ml susp. Oral.	FRASCO	3.000,00	6,200	18.600,00
145308	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000 UI	FRASCO	1.000,00	18,340	18.340,00
145309	benzoilmetronidazol 40mg/ml	FRASCO	1.500,00	14,000	21.000,00
145314	BUDESONIDA 400MCG C/INALADOR	FRASCO	50,00	106,620	5.331,00
145315	BUDESONIDA 200MCG C/INALADOR	FRASCO	50,00	101,950	5.097,50
145322	CLINDAMICINA 300MG CAPS	CÁPSULA	3.000,00	2,290	6.870,00
145323	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL 100M	FRASCO	3.000,00	3,300	9.900,00
145328	DEXCORFENIRAMINA 3MG+BETAMETASONA 2MG CMP	COMPRIMIDO	4.000,00	1,600	6.400,00
145332	DIFENHIDRINATO 50MG CMP	COMPRIMIDO	1.000,00	3,880	3.880,00
145340	DIMETICONA (SIMETICONA) 40MG COMP	COMPRIMIDO	1.500,00	0,250	375,00
145347	Dipropionato de beclometasona 400mcg flaconete 2ml solução para aerosoterapia	FRASCO	250,00	24,230	6.057,50
145387	NIFEDIPINA CAP.GEL SUBLINGUAL 10MG	COMPRIMIDO	250,00	0,280	70,00
145391	OLEO DE GIRASSOL BASE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS-AGE À CIDO OLÉICO, ÁCIDO LINOLEICO	FRASCO	1.500,00	12,000	18.000,00
145418	Sulfato ferroso 100 ml xarope.	FRASCO	2.500,00	9,000	22.500,00
145419	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	2.000,00	1,580	3.160,00
145421	varfarina 5mg	COMPRIMIDO	1.000,00	0,800	800,00
145771	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML+ FOSFATO DOSSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	1.000,00	13,000	13.000,00
145772	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20 MG/ML PED 120 ML	UNIDADE	100,00	12,350	1.235,00
145773	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40 MG/ML ADT 120 ML	UNIDADE	100,00	17,250	1.725,00
145774	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO,16G SACHÊ	SACHÊ	1.040,00	1,830	1.903,20
145781	ALBUMINA HUMANA 20%/50ML	AMPOLA	8,00	237,930	1.903,44
145782	ALFAPORATANTO 120MG AMPOLA 1,5 ML	AMPOLA	13,00	9,370	121,81
145783	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML INJ. AMPOLA 2 ML	AMPOLA	150,00	4,010	601,50
145784	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML INJ. AMPOLA DE 2 ML - HOSPITALAR	AMPOLA	1.000,00	15,450	15.450,00
145787	AMOXACILINA 50MG/ML SUSP. ORAL-60ML	UNIDADE	25,00	7,600	190,00
145793	AMPICILINA SÓDICA 500MG	AMPOLA	250,00	7,500	1.875,00
145794	ATRACÚRIO, DOBESILATO AMPOLA. 05ML, 10MG/ML	AMPOLA	500,00	54,000	27.000,00
145795	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML-600MG	UNIDADE	100,00	13,700	1.370,00
145797	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOL INJ F A VD INC	AMPOLA	150,00	22,410	3.361,50
145805	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML-100ML.	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
145815	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.000,00	4,300	17.200,00
145820	BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% + GLICOSE 80MG/ML P/RAQUIANE STESIA - AMPOLA-4ML.	AMPOLA	750,00	10,200	7.650,00
145821	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA / DIPIRONA SÓDICA 5ML	AMPOLA	2.500,00	9,000	22.500,00
145824	CARBEGOLINA 5MG.	CÁPSULA	20,00	10,790	215,80
145826	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,100	500,00
145827	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	300,00	1,390	417,00
145828	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	300,00	0,220	66,00
145829	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	300,00	0,280	84,00
145830	CEFALOTINA 1G.	AMPOLA	4.000,00	12,900	51.600,00
145837	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	250,00	0,450	112,50
145838	CIMETIDINA 150MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4.000,00	8,500	34.000,00
145845	CINARIZINA 75MG.	COMPRIMIDO	150,00	0,380	57,00
145847	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML BLS.	BOLSA	1.500,00	57,300	85.950,00
145855	CLORANFENICOL 1G	AMPOLA	1.000,00	11,130	11.130,00
145859	CLORIDRATO AMBROXOL 15 MG/5ML XAROPE INFANTIL 100ML	UNIDADE	50,00	3,600	180,00
145860	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE / ADULTO 100	UNIDADE	50,00	3,800	190,00
145862	CLORIDRATO DE DOPAMINA / 5MG/ML 10ML	AMPOLA	1.000,00	6,300	6.300,00
145864	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML	AMPOLA	300,00	7,210	2.163,00

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



145866	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MGC/ML 2ML.	AMPOLA	250,00	30,020	7.505,00
145877	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG INJ AMPOLA 2ML	AMPOLA	300,00	3,250	975,00
145878	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG INJ AMPOLA 4ML	AMPOLA	1.000,00	4,000	4.000,00
145888	COLAGENASE 0,6U/G, SEM CLORANFENICOL ,TUBO 30G	BISNAGA	400,00	38,870	15.548,00
145894	DIPROPIONATO DE BECLOMETAONA 400MCG FLACONETE 2ML SO LUÇÃO PARA AEROSSOTERAPIA.	UNIDADE	250,00	7,500	1.875,00
145895	DESLANOSIDEO 0,2MG/1ML INJ.	AMPOLA	50,00	4,970	248,50
145896	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO-5ML.	UNIDADE	25,00	21,300	532,50
145905	DIMETICONA (SIMETICONA) 40MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,250	750,00
145908	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	12.500,00	1,980	24.750,00
145909	DOBUTAMINA 25MG/ML 20ML INJ.	AMPOLA	150,00	14,920	2.238,00
145912	EFEDRINA, SULFATO-AMP. 50MG	AMPOLA	400,00	10,600	4.240,00
145939	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA 2MG/ML-4ML	AMPOLA	750,00	12,500	9.375,00
145944	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML+SIMETICONA 5MG/ML- 1	UNIDADE	100,00	7,040	704,00
145955	LEVOPUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 0,5% C/VASO 0,5% C/VASO FR. AMPOLA 20 ML	AMPOLA	5,00	66,600	333,00
145984	LEVOPUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 0,5% S/VASO 0,5% S/ VAS O FR. AMPOLA 20 ML	AMPOLA	5,00	67,750	338,75
145988	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	COMPRIMIDO	60,00	0,280	16,80
145992	MEROPENEM 1G - FRASCO AMPOLA	AMPOLA	200,00	18,370	3.674,00
145994	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA / AMPOLA 1MG/ML	AMPOLA	250,00	33,640	8.410,00
146012	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG.	AMPOLA	15,00	6,600	99,00
146018	OXACILINA 500 MG	AMPOLA	5.000,00	0,640	3.200,00
146019	PANTOPRAZOL SÓDICO- SESQUI HIDRATADO 40 MG E.V	AMPOLA	250,00	4,320	1.080,00
146030	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	300,00	4,350	1.305,00
146033	PROTAMINA 1.000UI /5ML.	AMPOLA	13,00	0,100	1,30
146035	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML EV	AMPOLA	100,00	52,500	5.250,00
146040	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 250ML.	UNIDADE	100,00	0,380	38,00
146045	SOLUÇÃO FISIOLÓGICAS / CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML /SISTEMA FECHADO	UNIDADE	15.000,00	1,530	22.950,00
146046	SOLUÇÃO FISIOLÓGICAS / CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML- SISTEMA FECHADO	UNIDADE	10.000,00	5,430	54.300,00
146047	SORBITOL+LAURILSUFATO DE SÓDIO 714MG/ML+7,70MG/G BIS NAGA USO RETAL-6,50G.	BISNAGA	300,00	8,890	2.667,00
146050	SORO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	5.000,00	9,430	47.150,00
146059	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	200,00	3,290	658,00
146060	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	200,00	18,340	3.668,00
146064	VANCOMICINA 500MG FRC AMP	AMPOLA	25,00	10,000	250,00
146066	VOLUDEM 6% (HIDROXETILAMIDO+CLORETO DE SÓDIO) 60G/ 9G - 500 ML	BOLSA	5.000,00	44,330	221.650,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.323.700,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de **PRODUTOS/SERVIÇOS**, pertinente ao objeto contratado;
- efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- receber os **PRODUTOS/SERVIÇOS** no local pré-determinado através de cronograma.
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- Cumprir o que determina o edital **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 006/2022 e seus respectivos anexos;
- Fornecer e entregar os **PRODUTOS/SERVIÇOS**, na sede do Município de Juruti/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde
- realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Deverá efetuar entrega/fornecimento do produto/serviço no ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Juruti no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Avenida Wilson Frazão, 523; Bairro Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.4. Fica designado o Senhor JOSIAS BRUCE DE ALFAIA - FARMACEUTICO BIOQUIMICO, Matrícula nº 13033, portador do RG nº 1535275-7 e CPF nº 677.567.512-72, como fiscal do seguinte contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31/12/2022, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e



relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da (o) Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;



CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1302.103030003.2.090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 281.758,93, Exercício 2022 Atividade 1302.103010003.2.074 COVID 19 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 169.056,07, Exercício 2022 Atividade 1302.103010003.2.077 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 112.703,75, Exercício 2022 Atividade 1302.103020003.2.089 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 433.973,44, Exercício 2022 Atividade 1302.101220003.2.073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 326.208,16 .



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Juruti no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Avenida Wilson Frazão, 523; Bairro Centro.

13.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

15.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n° 006/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 006/2022 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruti, a partir de sua assinatura.

CLAÚSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Juruti (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI - PA, 25 de Abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.624.213/0001-00
CONTRATANTE

R S LOBATO NETO EIREL
CNPJ 38.028.373/0001-43
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____